



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

continuação da Lei nº 775

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 775/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber qua a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Municipio autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$: 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para realização de despesas com as obras de construção de um forum público nesta cidade.

Parágrafo único - As despesas com o crédito previsto neste artigo, será classificado de conformidade com a legislação financeira vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URB. E SERV. PÚBLICO

2.7.3 - Departamento de Obras

02- JUDICIARIO

20.04- PROCESSO JUDICIARIO

02.04.014- DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIARIO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - Transferencias de Capital

4.3.1.0 - Transferencias Intragovernamentais

4.3.1.2 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o crédito tratado no artigo anterior, fica anulada em igual importancia a dotação orçamentaria que segue:

continua.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

continuação da Lei nº 775 Casa José Vieira de Araújo folha 02.

2.7 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, URBAN. E SERV. PÚBLICO

2.7.2 - Departamento de Obras

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Inv. em Regime de Exec. Especial 30.000,000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES, 07 de junho de 1985.

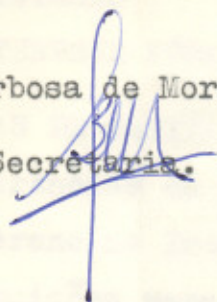

José Pereira Diniz

Presidente

Severino Francelino Aragão

1º Secretário

Josefa Barbosa de Moraes Mena


2ª Secretária.